



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Segunda-feira • 6 de Maio de 2019 • Ano IX • Nº 1243

Esta edição encontra-se no site: www.jornalfolhadoestado.com

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Decreto n. 16/2019** - Abre Crédito Suplementar no valor de 281.000,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais) e dá outras providências.
- **Portaria Nº 005, 01 de Março de 2019** - Designar, retroativo a 01/02/2019, a servidora Taíne Muniz de Souza Santos, matrícula nº775.
- **Portaria SEDUC Nº 064/2019, de 03 de Maio de 2019.**
- **Portaria SEDUC Nº 065/2019, de 03 de Maio de 2019.**
- **Portaria SEDUC Nº 070/2019, de 06 de Maio de 2019.**
- **Portaria SEDUC Nº 071/2019, de 06 de Maio de 2019.**
- **Resultado do Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública Nº 003/2019.**
- **Resultado de Impugnação Pregão Presencial SRP Nº 037/2019.** Empresa Mapfre Seguros Gerais S/A.
- **Termo de Homologação de Licitação Pregão Presencial SRP Nº 035/2019 - Processo Administrativo Nº 019255.** Empresa: Luciana Nascimento Fonseca.
- **Autorização Ambiental Nº 09/2019, de 29 de Abril de 2019.**
- **Decisão Definitiva Tomada de Preços N. 001/2019.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Jussara Márcia Do Nascimento / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Dias d'Ávila - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0QRSQTHNADNTW6CKWHTL8G

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

MAIO/2019

DECRETO 16/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de DIAS D-ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 557 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	151.000,00
		Soma da Ação: 151.000,00
2022 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E INFRAESTRUTURA URBANA		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	100.000,00
		Soma da Ação: 100.000,00
		Soma da Unidade: 251.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL		
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
		Soma da Ação: 3.000,00
2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	4.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
		Soma da Ação: 27.000,00
		Soma da Unidade: 30.000,00
		Total Geral: 281.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		Soma da Ação: 100.000,00
		Soma da Unidade: 100.000,00
1003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE CIDADÃ		
33903200 - 0100000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	30.000,00
		Soma da Ação: 30.000,00
		Soma da Unidade: 30.000,00
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1044 MODERNIZAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS LIVRES E ÁREAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	10.000,00
		Soma da Ação: 30.000,00
2065 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	11.000,00
		Soma da Ação: 11.000,00
		Soma da Unidade: 41.000,00
1701 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1045 RECUPERAÇÃO DOS RIOS E LAGO		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
1046 IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	10.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Soma da Ação: 30.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

MAIO/2019

DECRETO 16/2019

2076 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	10.000,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2077 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA		
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
	Total Geral:	281.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Dias D-Ávila, Estado Da Bahia 6 de maio de 2019.

Portarias



**DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
S E D E S**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 005
01 DE MARÇO DE 2019

Designar servidor para
acompanhamento e fiscalização da
ATA nº 062/2018

**A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, retroativo a 01/02/2019, a servidora TAÍNE MUNIZ DE SOUZA SANTOS, matrícula nº775, para efetuar o acompanhamento e fiscalização da ATA nº062/2018, com a empresa ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA ME, situada a Rua Rio Itapicuru, 40, bairro Brasília, Feira de Santana/BA, CEP: 44.088-432.

Art. 2º esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL,
DIAS D'ÁVILA, 01 DE MARÇO DE 2019.

Aleide Freire Santos
Secretária Municipal



PORTARIA SEDUC Nº 064/2019
DE 03 DE MAIO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Parágrafo Único, do Artigo 1º do Decreto Municipal nº1.329 de 08.07.2013.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar com efeito retroativo a 17/04/2019 os Servidores: Antônio Gonçalves Cardoso, matrícula nº 2297, Hélio Pereira de Araujo, matrícula nº 21725 e José Silva Botelho, matrícula nº 4735 para fiscalizar e acompanhar a Contrato nº 056/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila e a Empresa **COMERCIAL DE EMBALAGENS RE EIRELLI-ME**, cujo objeto é o fornecimento de material permanente (Quadro Branco e Contentor de Lixo) visando atender as necessidades das Creches e Escolas da rede, assim como, da Secretaria Municipal de Educação de Dias d'Ávila.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE

Francisco Lessa
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA SEDUC Nº 065/2019
DE 03 DE MAIO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Parágrafo Único, do Artigo 1º do Decreto Municipal nº1.329 de 08.07.2013.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar com efeito retroativo a 17/04/2019 os Servidores: Antônio Gonçalves Cardoso, matrícula nº 2297, Hélio Pereira de Araujo, matrícula nº 21725 e José Silva Botelho, matrícula nº 4735 para fiscalizar e acompanhar a Contrato nº 055/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila e a Empresa **POWER BEAR DO BRASIL – EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DE RESÍDUOS – EIRELI -EPP**, cujo objeto é o fornecimento de material permanente (Quadro Branco e Contentor de Lixo) visando atender as necessidades das Creches e Escolas da rede, assim como, da Secretaria Municipal de Educação de Dias d'Ávila.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE

Francisco Lessa
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA SEDUC Nº 070/2019
DE 06 DE MAIO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Parágrafo Único, do Artigo 1º do Decreto Municipal nº1.329 de 08.07.2013.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar com efeito retroativo a 17/04/2019 os Servidores: Ailton Santos Carvalho, matrícula nº 2235, Joaquim Ferreira Mascarenhas, matrícula nº 6326 e Kolin Souza Menezes, matrícula nº 21327 para fiscalizar e acompanhar o Contrato nº 053/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila e a Empresa **CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento e insumos de informática, visando atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais e Sede da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE

Francisco Lessa
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA SEDUC Nº 071/2019
DE 06 DE MAIO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Parágrafo Único, do Artigo 1º do Decreto Municipal nº1.329 de 08.07.2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar com efeito retroativo a 17/04/2019 os Servidores: Ailton Santos Carvalho, matrícula nº 2235, Joaquim Ferreira Mascarenhas, matrícula nº 6326 e Kolin Souza Menezes, matrícula nº 21327 para fiscalizar e acompanhar o Contrato nº 054/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila e a Empresa **OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada através do Sistema de registro de preço para fornecimento de equipamento e insumos de informática, visando atender as necessidades das Unidades Escolares, Conselhos Escolares Municipais e Sede da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE

Francisco Lessa
Secretário Municipal de Educação

Atos Administrativos



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

O Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços Engenharia da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019, Processo Administrativo Nº 019177 cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA no Município de Dias d'Ávila - Bahia, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos, Tipo Menor Preço GLOBAL, o resultado do julgamento de **HABILITAÇÃO** de cunho Jurídico, Fiscal, Trabalhista, Econômico e Financeiro e o de Qualificação Técnica proveniente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e o do Plano de Trabalho proveniente da área Técnica demandante, culminando no seguinte resultado:

NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.103/0001-06, participante para os LOTES I e II. **HABILITADA** por atender satisfatoriamente todas as exigências do edital;

SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.650/0001-60, participante para o LOTE II. **HABILITADA** por atender satisfatoriamente todas as exigências do edital;

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, participante para o LOTE I. **INABILITADA** pelo não atendimento integral dos itens 7.6.2 e 7.6.7, e sua desclassificação na avaliação do "Plano de Trabalho" apresentado.

Com vistas a respeitar o rito legal, fica aberto o prazo para as licitantes apresentarem eventuais recursos, conforme reza o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do Protocolo Geral, dirigido ao Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços Engenharia, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão ter acesso ao processo em epigrafe na íntegra na sala da Comissão Permanente de Licitação. Dias d'Ávila, 06 de maio de 2019. Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira. Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019

Ante as considerações apresentadas pela impugnante **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ/MF** inscrita sob o Nº **61.074.175/0001-38** no edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2019 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dias d'Ávila, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos à terceiros e assistência 24 horas;

I. DAS PRELIMINARES

Impugnação apresentada tempestivamente pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**.

II. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNAÇÃO

Alega a recorrente que “Da análise do edital, constatou-se que o instrumento convocatório, contém exigências que comprometem o caráter competitivo da licitação, bem como a legalidade da licitação, quais sejam(i) seguro de passageiro para APP acima de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); ii FIPE para onibus, por fim (iii) ausência do valor de franquia para vidros. (iv) isenção de franquia para vidros traseiros (v) Higienização do veículo;

O edital em seu termo de referencia, exige cobertura de APP de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), respectivamente, para cada passageiro em todos os veículos. Todavia, esse valor mostra-se excessivo e não condiz com o praticado pelo mercado segurador;

O presente certame traz entre os veículos segurados, a categoria de ônibus, contudo, o certame causa aos seus participantes certa insegurança e confusão no preparo de suas propostas. Isso porque, embora o edital excepcione a categoria de ônibus, quanto a indenização pela tabela FIPE, ainda assim, recepçiona a exigência desta cobertura com valor em 100% da tabela FIPE.

Portando, este certame não adota um critério objetivo.

Como se vê, para que isso ocorra, é de suma importância que esta municipalidade informe os valores de IS (importância segurada) para ônibus, isso porque, no caso destes veículos a FIPE não pesquisa valor médio de ônibus.

O instrumento convocatório é omissivo, e não apresenta o valor da franquia de casco e vidros.

Ocorre que a ausência desses valores impossibilita a elaboração das propostas pelos licitantes...”.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Tendo em vista que as alegações tratam-se de natureza técnica, portanto, os mesmos foram remetidos em diligência para área demandante/técnica visando esclarecimentos dos quesitos ora impugnados, sendo esclarecidos conforme abaixo:

“LIMITE TÉCNICO - APP

O termo de referência versa no item 3 quanto as coberturas para danos de veículo e a terceiros assegurando e viabilizando as indenizações por APP – Acidentes Pessoais de Passageiros.

No entanto, os valores orçados pela administração apresentam divergentes coberturas para APP sendo contemplada a mais vantajosa para a administração pública.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

Sendo assim, não há ilegalidade nos valores definidos por indenizações uma vez que a própria seguradora oferece no serviço orçado.

TABELA FIPE

A tabela FIPE – Fundação Institutos de Pesquisas Econômicas não assiste excepcionalmente o valor de mercado para categoria de ônibus o que não inviabiliza o processo, uma vez que outras categorias assistem o presente edital.

Logo, atendendo ao critério da legalidade, em casos de processos indenizatórios serão apresentadas as notas fiscais do ônibus contemplados pela cobertura do seguro veicular.

AUSÊNCIA DA FRANQUIA DE VIDROS NO EDITAL

A exigência contida no termo de referência do referido edital determina que:

5.5.1 A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

5.5.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

De todo modo, será mantida a exigência do edital, uma vez que o valor da franquia não será relevante para classificação das empresas, preservando desta forma a autonomia da administração.

ISENÇÃO DE FRANQUIA DE VIDROS TRASEIROS e VI – HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO

Os referidos itens são condições de interesse exclusivo da administração pública e caberá as seguradoras interessadas em participar do certame se adequar as exigências da administração em conformidade ao Decreto nº 3555/2000:

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

IV. DA DECISÃO

Diante do exposto, o Pregoeiro **DECIDE** julgar improcedente a impugnação interposta pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

Por fim, informa que a data da licitação permanece inalterada.

Dias d'Ávila, 06 de maio de 2019.

Mateus Oliveira Souza

Pregoeiro Oficial



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 019255

Modalidade: Pregão Presencial – SRP - Nº 035/2019

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta e acondicionada (quentinhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dias d'Ávila.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA VENCEDORA – LUCIANA NASCIMENTO FONSECA 59734736515.

VALOR TOTAL – R\$ 47.040,00 (Quarenta e sete mil e quarenta reais).

Mateus Oliveira Souza
Pregoeiro Oficial.

NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.

Dias d'Ávila/BA, 06 de maio de 2019.

Jussara Márcia do Nascimento
Prefeita Municipal



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 09/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, com o Art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 019137 de 14/02/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de **um ano**, à **Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede na Praça Três Poderes, s/n, no Bairro Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - Bahia, para execução das obras de **reforma da área do Hortifrutí do Mercado Municipal**, de acordo com **Contrato de Repasse nº 847.537/2017**, localizado no logradouro Av. Lauro de Freitas, s/n, Centro, Dias D'Ávila.

Art. 2º - Estabelecer que a empresa executora das obras de reforma da área de Hortifrutí do Mercado Municipal, no logradouro mencionado, deverá ser responsável pelo que ocorrer no local das atividades, inclusive danos materiais e ambientais, cabendo recuperar as áreas afetadas.

Art. 3º - Estabelecer que a empresa executora das obras de reforma da área de Hortifrutí do Mercado Municipal, no logradouro mencionado, deverá cumprir a legislação ambiental vigente e os seguintes condicionantes: **I** - requerer o licenciamento ambiental para a execução da reforma da área de Hortifrutí do Mercado Municipal; **II** - adotar os critérios e procedimentos para gestão adequada da obra; **III** - apresentar, antes da execução dos serviços, projeto para o canteiro de obras com infraestrutura provisória adequada, destacando as medidas preventivas e corretivas dos impactos sociais e ambientais inerentes às atividades, conforme estabelece a legislação vigente; **IV** - armazenar os resíduos sólidos de origem doméstica no canteiro de obras e destiná-los para a limpeza pública municipal; **V** - segregar, armazenar e destinar os resíduos da construção civil, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002; **VI** - não destinar os resíduos gerados de qualquer natureza nos corpos d'água e/ou em qualquer outro local não licenciado; **VII** - preservar as Áreas de Preservação Permanente – APP e restaurá-las em casos de intervenção antrópica; **VIII** - utilizar área de bota fora, somente em local licenciado; **IX** - adquirir substância mineral, somente, em jazidas licenciadas; **X** - evitar riscos à saúde e à segurança das pessoas; **XI** - evitar o desencadeamento de processos erosivos, assoreamento de canais e



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 09/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

contaminação de mananciais hídricos, superficiais e/ou subterrâneos; **XII** - obedecer aos padrões de intensidade de som, de emissão atmosférica, de tratamento e disposição de efluente líquido e resíduo sólido, conforme legislação vigente; **XIII** - promover a colocação de placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **XIV** - não prejudicar o funcionamento regular de escolas, hospitais, ambulatórios, casas de saúde, repouso ou similares; **XV** - consultar a Gerência de Trânsito - GETRAN, da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para a viabilidade de trânsito e transporte; **XVI** - atender aos parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos deste Município; **XVII** - o não cumprimento dos termos acima implicará no imediato cancelamento desta Autorização.

Art. 4º - Estabelecer que esta Autorização Ambiental e cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos respectivos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à ação fiscalizadora da SEMAM e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 5º - Solicitar a renovação desta Autorização Ambiental, no **prazo mínimo de sessenta dias**, antes do respectivo vencimento.

Art. 7º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dias d'Ávila, 29 de abril de 2019.

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio de Ambiente



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

DECISÃO DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

**RECURSO ADMINISTRATIVO PROMOVIDO PELA EMPRESA PAVLOC
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, XVIII e XXI da Lei 10.520/02 e art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela empresa **PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME**, que questiona a sua inabilitação;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo presidente da COPEL/SEOSP, constante do relatório e nos fatos circunstanciados em seu parecer, respaldado nos fundamentos expostos no opinativo da Procuradoria Jurídica do Município;

RESOLVE

Acolher como fundamento de decidir o parecer exarado pelo presidente da COPEL/SEOSP e pela Procuradoria Jurídica, para julgar **IMPROCEDENTE** o recurso manejado, mantendo-se, a inabilitação da empresa **PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, determinando o imediato prosseguimento do certame.

Dias d'Ávila, 06 de maio de 2019.

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal